

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(Do Vereador Eli Stefanello)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, realizados no âmbito do Município de Corbélia/PR, aos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano e, dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art.1º Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso público e processos seletivos, realizados no âmbito do Município de Corbélia/PR, os doadores de sangue, os doadores de medula óssea e os doadores de leite humano devidamente cadastrados em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

Art.2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando a inscrição no concurso ou processo seletivo, que comprove:

I – Doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação oficial do edital do concurso público ou processo seletivo.

II – Doador de medula: inscrição no cadastro no Regional Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de no mínimo uma doação.

III – Doador de leite humano: no mínimo três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do concurso público ou processo seletivo.

Art.3º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º desta Lei estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público ou processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

Art.4º O benefício da isenção e as regras para sua obtenção serão inseridos e discriminados nos editais de concurso público ou processo seletivo.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Corbélia, 24 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa incentivar e reconhecer a importância dos doadores de sangue, medula óssea e leite humano, concedendo-lhes a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos.

A doação de sangue e medula óssea é um ato de solidariedade fundamental para a manutenção dos estoques dos bancos de sangue e para tratamento de inúmeras doenças, como leucemias e outras enfermidades hematológicas. Apesar das constantes campanhas de incentivo, os hemocentros frequentemente registram baixos níveis de estoque, o que compromete o atendimento de pacientes que necessitam de transfusões.

A medida proposta busca estimular um maior número de doadores regulares, garantindo um abastecimento contínuo e seguro.

Da mesma forma, a doação de leite materno é essencial para a nutrição e recuperação de bebês prematuros ou com baixo peso internados em unidades neonatais.

O leite humano é um alimento insubstituível e de extrema importância para o desenvolvimento saudável dessas crianças. No entanto, os bancos de leite materno frequentemente enfrentam dificuldades para manter estoques suficientes, tornando-se essencial a implementação de políticas que incentivem essa prática.

Ao conceder a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para doadores, o Município de Corbélia/PR não apenas estimula a solidariedade e o engajamento social, mas também promove a saúde pública, reduzindo custos hospitalares e melhorando a qualidade de vida de inúmeros pacientes. A proposta além de justa, tem um impacto financeiro mínimo para a administração pública, sendo uma forma eficaz de reconhecimento e valorização desses atos altruístas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, que beneficiará toda a sociedade.

 *Eli S*
Eli Stefanello
Data 25/09/2025 15:16
#1c5bf9989a0e11f0a5c242010a2b601d

SIGNATÁRIO

ELI STEFANELLO
Vereador